

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N° ° 7.263/2026- SECULT**

CONTRATO

Contrato nº 05/2026

Processo nº ° 7.263/2026

**CONTRATO que entre si celebram a
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA –
SECULT e a M & P FERREIRA PRODUÇOES
LTDA, na forma abaixo.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**, inscrito no CNPJ nº 29.377.308/0001-32 situado na Cidade Nova V, TV. WE 30, nº 311, Coqueiro, CEP nº 67.133-130, Ananindeua/PA, na pessoa de seu representante **Sr. BRENO MESQUITA DA ROSA**, residente e domiciliado no Conjunto Ville Borghuese, nº 900, apto 101, CEP nº 67.015-430, Coqueiro, Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **M & P FERREIRA PRODUÇOES LTDA**, CNPJ nº 08.111.952/0001-94, R MARECHAL RONDON Nº146, Sala 01, Bairro CASA FORTE, CEP: 52.061-055, Recife-PE, neste ato representada por sua representante legal **Sra. JULIANA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA**, residente e domiciliado no endereço citado a cima, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 7.263/2026e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação no processo nº 7.263/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço artístico destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT para a programação cultural do evento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N° ° 7.263/2026- SECULT

comemorativo do Forró Ananindeua, no dia 20 de junho de 2026, no estacionamento do Ginásio De Esportes Almir Gabriel, Ananindeua/PA, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação da empresa M&P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA para realização de show artístico da banda BONDE DO FORRÓ no Forró Ananindeua, dia 20 de junho de 2026, no estacionamento do Ginásio de Esportes Almir Gabriel.	Serviço	01

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Minuta de Contrato é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, correspondendo à remuneração integral pelos serviços contratados, conforme quantitativos e especificações descritos na Cláusula Primeira.

2.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, tais como custos com mão de obra, materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguros, equipamentos, taxa de administração e quaisquer outros necessários à fiel execução do contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obedecidas as formalidades legais , o pagamento será efetuado em 02(duas) parcelas, sendo 50% no ato da assinatura do contrato e 50% no 1º dia útil após a apresentação, por critério de conta corrente no banco fornecido pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o Objeto não seja executado conforme pactuado, a CONTRATADA devolverá ao Município a totalidade dos valores recebidos antecipadamente, atualizados pelo IPCA, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da notificação. O não cumprimento ensejará inscrição em Dívida Ativa, cobrança judicial, aplicação de sanções e comunicação aos órgãos de controle.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N° ° 7.263/2026- SECULT**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela qualidade, conformidade e adequação técnica da performance artística e da logística de sua equipe, devendo atender integralmente às exigências artísticas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura. Ressalta-se que a infraestrutura física do evento (palco, som, iluminação, gerador) será de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA apenas a utilização adequada dos equipamentos durante a apresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o horário e a duração do show estipulados (mínimo de 01h30min), abstendo-se de apresentar quaisquer deficiências que possam comprometer a realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o encerramento da apresentação artística da banda contratada, com a execução integral do objeto e o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, nos termos dos artigos 89, 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a despesa advinda desse processo ocorrerão da seguinte dotação:

Órgão: 27 Secretaria Municipal de Cultura;

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Cultur;

Funcional Programática: 1339200072427 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS;

Natureza da Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU;

Sub-Elemento: 339099900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU;

Fonte de Recurso: 150000000 Recursos não vinculados;

Valor Reservado: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N° ° 7.263/2026- SECULT**

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos;
- c) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

6.2 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços deste instrumento em atendimentos na forma e condições avençadas;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em Compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as Condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pela imediata correção de qualquer falha na apresentação artística do evento, atuando de forma ágil e eficaz para solucionar o problema no menor prazo possível, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços sem interrupção ou prejuízo à programação artística.

6.3 – À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade:

- a) Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N° ° 7.263/2026- SECULT**

e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

b) Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

c) Por encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

d) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

e) Por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos serviços fornecidos decorrentes deste Contrato, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4 - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

b) A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts.106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei no 14.133/2021.

7.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATANTE o direito à prévia e ampla defesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N° ° 7.263/2026- SECULT**

7.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto deste instrumento, caberá ao servidor **Domicio Souza da Silva Filho** – Matrícula nº 46115-6 por meio da PORTARIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 0,2% por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;

b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;

c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N° ° 7.263/2026- SECULT**

2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;

d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;

e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada à critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da contratante. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao processo administrativo N° 7.263/2026. PMA.SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para a execução do serviço ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Ananindeua/PA, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N° ° 7.263/2026- SECULT

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.

Ananindeua/PA, 28 de maio de 2026.

BRENO MESQUITA DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

JULIANA FERNANDES DOS SANTOS
OLIVEIRA
M & P FERREIRA PRODUCOES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF. 245.896.242-49

2. Barbara M.R. Brasil

CPF. 029.848.742-00